



PROCESSO PRA-031/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 que Regulamenta o Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Taubaté e da Universidade e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

1 - DO OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos da Universidade de Taubaté”, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I, na minuta de Proposta Comercial (Anexo II) e na minuta de Contrato (Anexo III), que integram o presente Edital.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizada na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitação, telefones (12) 3632-7559/8362 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. Critério de julgamento: menor preço global.

1.2.3. DATA: 03/03/2016

1.2.4. HORÁRIO: 14h30min. (início do credenciamento).



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14 deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse e, conjuntamente, a Certidão da Junta Comercial competente que comprove seu enquadramento como ME, EPP ou MEI.

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 01/16

Razão social da empresa

CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/16

Razão social da empresa

CNPJ

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome

do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

*4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número*

*seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar:***

4.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-simile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários.

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Anexo II (Formulário Padrão de Proposta).

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso.

4.1.4. prazo de realização das publicações: será de acordo com as necessidades da Instituição, devendo a solicitação ser efetuada sempre, no mínimo, até às 18 horas do dia anterior à data desejada para publicação.

4.1.4.1. caso a Universidade de Taubaté não comunique dentro do prazo acima estabelecido, ficará a licitante desobrigada em atender a solicitação, caso não haja possibilidade.

4.1.5. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.6. prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Serão admitidos reajustes após os primeiros doze meses de contratação com base no índice IPC-FIPE.

4.3. O valor total ofertado deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Minuta da Proposta Comercial (Anexo) ou benefícios

que afetem o valor dos serviços, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital, será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.7. Certidão Negativa relativa a Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.10. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de

pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.11. Certidão de registro de jornais no cartório competente, nos termos dos artigos 122, I e 123, I, da Lei Federal 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único (quantidade total do item), ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da empresa licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(ais) na proposta, o licitante será desclassificado do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrecente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um item, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5.1.1 a 5.1.11, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de menor preço global, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço por item único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, antes da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro tirar dúvidas para o saneamento de falhas relativas à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, o licitante classificado não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto da contratação, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizado decorrido tal prazo.

8 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao vencedor.

8.3. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento e fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), determinando a contratação.

9 - DAS COMINAÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem



prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela CONTRATANTE de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.4. Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e a penalidades, de acordo com o seguinte critério:

9.4.1. Pela inexecução parcial do contrato, multa equivalente a 10% (dois por cento) do valor restante do contrato;

9.4.2. Pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 20% (dois por cento) do valor total do contrato e declaração pública de inidoneidade;

9.4.3. Pelo não cumprimento dos prazos, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do pedido, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução total do ajuste;

9.4.4. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea "a" desta cláusula;

9.4.5. Por qualquer outra infringência a cláusula ou a condições previstas neste contrato, advertência escrita e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá **assinar o contrato** relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

10.3. A CONTRATADA apresenta neste ato, prova de haver depositado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de **caução**, em dinheiro, títulos da dívida pública ou seguro, ou fiança bancária.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 9.

10.4.1. Na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, a UNITAU procederá conforme art. 64, § 2º da Lei 8666/93.

10.5. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem supra que não concordarem em celebrar o contrato, conforme art. 81, parágrafo único da mesma lei.

10.6. O empenho realizado para atender a despesa referente a esta contratação acompanhará o Exercício Orçamentário da Universidade de Taubaté.

10.7. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as condições previstas no Edital, após a assinatura do contrato, ou documento equivalente, nos termos do Anexo I e da Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser alterado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11.2. A execução dos serviços será atestada por meio do responsável pelo pedido das publicações, que constará na solicitação a ser enviada para a CONTRATADA.

11.2.1. O aceite ocorrerá após a execução dos serviços, sem que seja observado qualquer problema, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

12.1.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

12.1.2. não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado;

12.1.3. em até 21 (vinte e um) dias, contados da data de aceite do responsável pela unidade requisitante;

12.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Reitoria, localizada na Rua Quatro de Março, nº 432, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3633-8009, aos cuidados da Sra. Vânia Cristina Ribeiro da Silva, Secretária da Reitoria.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3625-4226/4228 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

13.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

13.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

13.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

13.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

13.8. O Pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

13.9. Consultas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por meio de fac-símile 12 3631-2338 ou e-mail questionamentos@unitau.br.

13.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

13.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito, por fax ou e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento da licitação.

13.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para encerramento da licitação por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

13.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos@unitau.br) divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

13.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

Taubaté, 18/02/ 2016.

Márcia Regina Rosa
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/16

ANEXO I

Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos da Universidade de Taubaté.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Publicação de Editais, Despachos e Editais de Licitação – referente a 35.000 cm/col	Serviço	01

OBSERVAÇÕES:

- a) Os preços dos itens acima descritos deverão estar com todos os encargos e despesas adicionais inclusos.
- b) Deverá a Universidade de Taubaté comunicar ao licitante, no mínimo, até às 18 horas do dia anterior a data da publicação desejada.
- c) Caso ocorra desistência do pedido de publicação, esta deverá ser feita até o horário estabelecido na alínea “b”.
- d) O objeto consta de 35.000 centímetros por coluna a serem utilizados pela Universidade de Taubaté num período de 12 meses.
- e) As publicações não poderão exceder o tamanho 09, da fonte Times New Roman, a não ser que expressamente solicitado pelo responsável da CONTRATANTE.
- f) O jornal deverá ter edição/veiculação de, no mínimo, 5 (cinco) dias na semana, de preferência de terça à sábado/domingo, acompanhando os dias de veiculação do Diário Oficial do Estado de São Paulo.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

g) A empresa deverá entregar todos os dias, sem custo adicional, 8 exemplares físicos do jornal, sendo que 6 dos exemplares deverão ser entregues na Reitoria, sito Rua 4 de março, n.º 432, Centro, em Taubaté/SP e os outros 2 na Pró-Reitoria de Administração, sito Avenida 9 de Julho, 246, Centro, em Taubaté/SP. Em casos excepcionais, em que seja necessária a utilização da via do jornal, a CONTRATANTE solicitará exemplares extras, além dos 08 obrigatórios, sem qualquer ônus para a Universidade e, a CONTRATADA se obriga a entregá-los em até 02 (dois) dias úteis do pedido.

h) Deverá encaminhar para o e-mail do responsável pelo pedido de publicação, todos os dias, a versão eletrônica da publicação, em PDF.

ANEXO II

Secretaria da Reitoria

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviços.

- 1. Objeto:** Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos oficiais da Universidade de Taubaté.
- 2. Motivação:** Obrigatoriedade pela legislação de publicidade dos atos praticados pelos órgãos da Administração Pública.
- 3. Especificações Técnicas:** 35.000 centímetros por coluna a serem utilizados pela Universidade de Taubaté. As publicações não poderão exceder o tamanho 09, da fonte Times New Roman, a não ser que expressamente solicitado pelo responsável da CONTRATANTE. O jornal deverá ter veiculação de, no mínimo, cinco dias, de preferência de terça à sábado/domingo, acompanhando os dias de veiculação do jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 4. Prazo, local e condições de entrega ou execução:** A Universidade de Taubaté se compromete a comunicar ao licitante, via e-mail, no mínimo, até às 18 horas do dia anterior a data da publicação desejada. Em casos excepcionais, em que seja necessário o envio de matéria, após este horário, a CONTRANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência.
Caso ocorra desistência do pedido de publicação, esta deverá ser feita, também por e-mail, até o horário estabelecido acima.
A empresa CONTRATADA se compromete a encaminhar para a Universidade de Taubaté, todos os dias, gratuitamente, 08 exemplares físicos do jornal, sendo 06 (seis) no prédio da Reitoria e 02 (dois) no prédio da Pró-reitoria de Administração, e encaminhar a versão eletrônica, em PDF, todos os dias, para o e-mail do responsável pelo envio das publicações. Em casos excepcionais, em que seja necessária a utilização da via do jornal, a CONTRATANTE solicitará exemplares

extras, além dos 08 obrigatórios, sem qualquer ônus para a Universidade e, a CONTRATADA se obriga a entregá-los em até 02 (dois) dias úteis do pedido.

5. **Prazo e condições de garantia:** A empresa CONTRATADA se compromete a acusar o recebimento do material a ser publicado e executar toda publicação enviada conforme solicitado pela CONTRATANTE.

6. **Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**
VÂNIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA – Secretária da Reitoria.
E-mail: vania@unitau.br
Telefone: (12) 3633-8009

Setor de Compras: e-mail: compras@unitau.br, tel: (12) 3632-7559/8362

7. **Condições e prazos de pagamento:** A CONTRATADA se compromete a enviar à Reitoria, no início do mês posterior as publicações, uma planilha especificando: dia da publicação, matéria publicada, e centímetro por coluna de cada publicação (conforme modelo anexo). Planilha esta que será conferida pela responsável das publicações, e somente após as correções, caso necessário, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal para que a responsável pelas publicações ateste o recebimento do serviço prestado e envie ao Setor de Contabilidade, responsável pelo pagamento mensal, dentro dos prazos por ele fixados.

8. **Obrigações da contratante:** Enviar as matérias a serem publicadas dentro das especificações exigidas pela CONTRATADA respeitando o prazo estipulado.

9. **Obrigações da contratada:** Publicar as matérias enviadas, de acordo com o solicitado, e enviar os exemplares conforme o contrato.

10. **Qualificação técnica:** Veículo de Comunicação Impresso (jornal) de circulação em âmbito municipal.

11. **Critério de avaliação das propostas:** O menor preço que atenda as necessidades acima descritas.
 12. **Valores referenciais de mercado:**
 13. **Resultados esperados:** Contratação de empresa idônea que atenda a legislação vigente quanto à publicidade dos atos praticados pela Universidade de Taubaté.
 14. **OBRIGAÇÕES:** A CONTRATADA se obriga a publicar as matérias conforme enviadas, sem alteração de tamanho e fonte e, também, respeitando o número de dias solicitados para a veiculação das matérias. Caso ocorra publicação em desacordo com o solicitado, a CONTRATANTE se obriga a publicar, na próxima edição do jornal, uma ERRATA, sem ônus para a Universidade, divulgado o motivo do erro ou da ausência da publicação no dia solicitado.
- Sanções:** Em caso de descumprimento do acima descrito, por mais de três vezes, a CONTRATANTE aplicará as penas e multas previstas no Edital e na Minuta de Contrato que é parte integrante do Edital, podendo inclusive haver rescisão contratual antes do término do prazo previsto no contrato.
15. **Condições gerais:** Caso seja absolutamente necessário, para atender a demanda de publicações, a Universidade poderá solicitar a ampliação do contrato até o limite máximo permitido por lei.

Secretaria da Reitoria, 14/01/2016.

VÂNIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Secretária da Reitoria



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/14

Processo PRA-015/14

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos da Universidade de Taubaté conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL referente a 35.000 cm/col R\$
01	Publicação de Editais, Despachos e Editais de Licitação	Serviço	01	

**I) O Valor Total da proposta é de R\$ _____
(_____)**

II) O prazo para execução dos serviços será conforme consta nos Anexo I, II e minuta de contrato.

III) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.5., a contar da data prevista no subitem 1.2.3. do Edital;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:



- a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;**
- b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;**
- c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local etc.;**
- d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;**
- e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.**

V) Declaramos que o jornal tem edição/veiculação de, no mínimo, 5 (cinco) dias na semana, preferencialmente de terça à sábado/domingo, de maneira a acompanhar os dias de veiculação do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VI) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, o Contrato que faz parte do Edital, conforme disposto no subitem 10.2. do Edital.

VII) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VIII) Dados da empresa:

CNPJ/MF empresa nº

Inscrição Estadual nº..... Estado

Inscrição Municipal nº Município

Endereço.....CEP

TelefoneFax.....

nº da conta corrente.....Banco.....Agência



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

Praça para fins de pagamento;

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo.

2) A Proposta Comercial deve ser assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador, desde que admitido no ato constitutivo da empresa. É necessária a comprovação de tais poderes através da apresentação do ato constitutivo e, se for o caso, da procuração. Verificar ainda, pelo ato constitutivo, se basta uma assinatura ou se são necessárias duas ou mais.

Taubaté, de de 2016.

.....
(nome/cargo/razão social – legível)



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo: nº PRA-031/16

Pregão Presencial: nº 01/16

Objeto: *Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação de atos da Universidade de Taubaté.*

Regência Legal: *Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 10.705/05 e Regulamento do Pregão da Prefeitura Municipal de Taubaté.*

Valor:

Vigência: *12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses.*

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Taubaté, na Reitoria, situado na Rua 04 de Março, nº 432 – Centro – Taubaté, SP, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato representada _____, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/16, de que trata o Processo PRA nº 31/16, homologado pela _____, publicada na Imprensa Oficial aos ____ / ____ / ____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 10.705 de 25/08/05 e pelo Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 01/2016, de que trata o Processo PRA nº 031/16, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de veículo de comunicação impresso (jornal) para publicação dos atos oficiais da Universidade de Taubaté, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II, III e Formulário Padrão de Proposta,

bem como as demais disposições constantes do Edital de fls....., aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DESPACHOS ESTIMADO TOTAL DE 35.000 CM POR COLUNA, POR 12 MESES. A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO REQUISITANTE.	1	SER		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com os Anexos I, II, III e Proposta Comercial de fls. e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – abertura de 02 (duas) contas de correspondência eletrônica, exclusivas para recepção do material a ser publicado pela CONTRATADA.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

VIII – a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do arquivo eletrônico, no máximo, até as 18h00.

IX – a CONTRATADA se obriga a publicar as matérias conforme enviadas, sem alteração de tamanho e fonte e, também, respeitando o número de dias solicitados para a veiculação de matérias.

X – Caso ocorra publicação em desacordo com o solicitado, a CONTRATANTE se obriga a publicar, na próxima edição do jornal, uma ERRATA, sem ônus para a Universidade, divulgando o motivo do erro ou da ausência da publicação no dia solicitado.

XI - A CONTRATADA se compromete a enviar à Reitoria, no início do mês posterior as publicações, uma planilha especificando: dia da publicação, matéria publicada, e centímetro por coluna de cada publicação (conforme modelo anexo). Planilha esta que será conferida pela responsável das publicações, e somente após as correções, caso necessário, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal para que a responsável pelas publicações ateste o recebimento do serviço prestado e envie ao Setor de Contabilidade, responsável pelo pagamento mensal, dentro do prazo de 21 dias.

XII - A empresa deverá entregar todos os dias, sem custo adicional, 8 exemplares físicos do jornal, sendo que 6 dos exemplares deverão ser entregues na Reitoria, sito Rua 4 de março, n.º 432, Centro, em Taubaté/SP e os outros 2 na Pró-Reitoria de Administração, sito Avenida 9 de Julho, 246, Centro, em Taubaté/SP.

XIII - Em casos excepcionais, em que seja necessária a utilização da via do jornal, a CONTRATANTE solicitará exemplares extras, além dos 08 obrigatórios, sem qualquer ônus para a Universidade e, a CONTRATADA se obriga a entregá-los em até 02 (dois) dias úteis do pedido.

XIV – A CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail do responsável pelo pedido de publicação, todos os dias, a versão eletrônica da publicação, em PDF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV – Enviar as matérias a serem publicadas dentro das especificações exigidas pela CONTRATADA e respeitando o prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA arquivo eletrônico contendo o teor da publicação e a(s) data(s) de veiculação, no mínimo, até às 18h do dia anterior ao desejado para a publicação.

§ 1º - A CONTRATADA realizará a publicação obedecendo ao layout original, ou seja, na forma como foi encaminhada. Havendo necessidade de alterações no layout, estas deverão ser precedidas de autorização do responsável pela publicação.

§ 2º - As publicações não poderão exceder o tamanho 09, da fonte Times New Roman, a não ser que expressamente solicitado pelo responsável da CONTRATANTE.

§ 3º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante, ou seja, pelos representantes da Reitoria e do Serviço de Licitações e Compras, da CONTRATANTE, os quais anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls._____, e da Ata do Pregoeiro de fls. ____ é de R\$ _____ (_____), correndo por conta da Nota de Empenho nº....., onerando a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2016.

6.2. O empenho realizado para atender a despesa referente a esta contratação acompanhará o Exercício Orçamentário da Universidade de Taubaté.

Valor do Centímetro por Coluna R\$ _____.

Valor para 35.000 Centímetro por Coluna R\$ _____.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Reitoria, localizado na Rua 04 de Março, nº. 432, Centro, Taubaté, telefone (12) 3633-8009, aos cuidados da Senhora Secretária Vânia Cristina Ribeiro da Silva.

§4º - Serão admitidos reajustes após os primeiros doze meses de contratação com base no índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS



Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

8.2. - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato pelo não cumprimento dos prazos de publicação solicitados;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência de três advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total deste, independentemente das demais sanções cabíveis;



f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial deste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “e” desta cláusula;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.3 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.4 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO

9.1. A CONTRATADA apresenta neste ato o depósito, no importe de R\$ _____ (_____), o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução, em dinheiro, títulos da dívida pública ou seguro, ou fiança bancária.

9.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei, sem prejuízo as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 10.705 de 25/08/05.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei federal nº 9.648/98.

§ 4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos parágrafos 1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

A CONTRATADA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INDENIZAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATANTE em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, em 5 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE, do qual será descontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 10.507 de 25 de agosto de 2.005 e pelo Regulamento do Pregão da PMT, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

O prazo de vigência do contrato é de 12 (dozes) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté,de de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE